

## RISCO SOCIOAMBIENTAL

#### Possibilidade de ocorrência de perdas decorrentes de danos socioambientais

O gerenciamento do risco socioambiental considera:

- Sistemas, rotinas e procedimentos para identificação, classificação, avaliação, monitoramento, mitigação e controle do risco socioambiental presente nas atividades e nas operações do BDMG;
- Registro de dados referentes às perdas efetivas em função de danos socioambientais;
- Avaliação prévia dos potenciais impactos socioambientais negativos de novas modalidades de produtos e serviços;
- Procedimentos para adequação do gerenciamento do risco socioambiental às mudanças legais, regulamentares e de mercado.

A estrutura do BDMG para o gerenciamento do risco socioambiental é compatível com a natureza das operações e complexidade dos produtos e se pauta pelos seguintes princípios:

- Alinhamento às diretrizes e estratégias da Alta Administração;
- Revisão e melhoria contínua dos procedimentos;
- Atendimento às exigências dos órgãos reguladores.

A Estrutura de gerenciamento de risco socioambiental é composta por:

- Conselho de Administração;
- Comitê de Riscos e Capital;
- Diretoria Executiva:
- Diretor responsável pelo cumprimento da Política de Responsabilidade Socioambiental (PRSA);
- Superintendência de Riscos e Controles;
- Gerência de Riscos e Responsabilidade Socioambiental.

O gerenciamento do risco socioambiental está inserido na Política de Responsabilidade Socioambiental do BDMG. O Diretor da Área de Risco e Gestão Corporativa é o responsável pela Política de Responsabilidade Socioambiental e, consequentemente, pelo gerenciamento do risco socioambiental.



# Principais atribuições:

## Conselho de Administração:

- Aprovar e revisar a Política de Responsabilidade Socioambiental a cada 5 anos ou menos, se identificados fatos que impactem a sua aplicabilidade;
- Aprovar o relatório anual sobre a execução da PRSA.

## Comitê de Riscos e Capital:

• Definir em normativo próprio a metodologia a ser utilizada para o gerenciamento do risco socioambiental.

#### Diretoria Executiva:

- Recomendar ao Conselho de Administração a revisão da PRSA, quando necessário:
- Definir as diretrizes para identificação, implantação, tratamento e monitoramento das ações socioambientais;
- Recomendar para aprovação do Conselho de Administração o relatório anual.

# Diretor responsável pelo gerenciamento do risco socioambiental:

- Apresentar à Diretoria Executiva propostas referentes à PRSA;
- Coordenar procedimentos necessários ao cumprimento das ações estabelecidas na PRSA, gerenciamento e monitoramento das ações socioambientais;
- Verificar a adequação do gerenciamento do risco socioambiental estabelecido na PRSA;
- Avaliar e aprovar as práticas de gerenciamento do risco socioambiental;
- Responsabililizar-se pelas informações constantes do relatório anual de responsabilidade socioambiental.

### Superintendência de Riscos e Controles:

- Atuar como responsável pelo desenvolvimento de atividades de gestão do risco socioambiental;
- Subsidiar o Diretor responsável e demais instâncias com as informações sobre a gestão de risco socioambiental;
- Avaliar o cumprimento das diretrizes para o gerenciamento do risco socioambiental;
- Identificar eventuais deficiências na implementação das ações;
- Acompanhar os principais riscos socioambientais incorridos pelo BDMG;
- Providenciar para que a documentação relativa à PRSA fique arquivada à disposição do Banco Central do Brasil;
- Providenciar para que a PRSA se torne acessível no sítio do BDMG na Internet e na Intranet.
- Reportar à Diretoria do BDMG e ao Banco Central as informações necessárias.



### Processo e Metodologia

O gerenciamento do risco socioambiental leva em consideração o setor de atuação e o da empresa. Foram estabelecidas 3 classes socioambientais:

- Classe A: empresas com atividade intrinsecamente relacionada a riscos de impactos ambientais significativos ou de alcance regional e com alto faturamento (Acima de R\$ 250 MM) grande porte.
- Classe B: empresas com atividade intrinsecamente relacionada a riscos de impactos ambientais significativos ou de alcance regional, porém, com faturamentos menores médio porte (Faturamento entre R\$ 30MM e R\$ 250MM).
- Classe C: empresas de pequeno porte (Faturamento até R\$ 30MM), operações com Municípios e demais empresas não enquadradas como A ou B, ou seja, aquelas que apresentam faturamento acima de R\$ 30 milhões, porém, não exercem atividades de risco.

Para as classes A e B é solicitado o preenchimento de um questionário socioambiental, o qual é avaliado pelas áreas competentes.

O gerenciamento do risco socioambiental, os processos e sistemas adotados pela instituição contemplam:

- O tratamento diferenciado para operações classificadas em cada classe;
- A geração de informações para atendimento aos normativos dos órgãos supervisores:
- O estabelecimento de clásulas contratuais socioambientais;
- O acompanhamento das operações;
- Aprovação de políticas, procedimentos e metodologias adequados às características das operações do Banco.

NOTA: As informações deste relatório são de responsabilidade do Conselho de Administração.